

Esclarecimento Adicional à Nota Informativa Prestação de Contas de 2020 na Administração Local

- N.º 2 do artigo n.º 132.º da LOE/2021
- Alínea b) do artigo 2.º do DL n.º 6-D/2021
- N.º 7 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterado pela Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril

Considerando que na sequência da divulgação da Nota Informativa "**Prestação de contas de 2020 na Administração Local**", publicada no Portal Autárquico, foram colocadas algumas questões quanto à reunião ordinária de abril, esclarece-se que apenas se alude, no seu ponto 7, à possibilidade de não realização dessa reunião ordinária, em matéria de apreciação e aprovação dos documentos de prestação de contas, de acordo com o n.º 7 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterado pela Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril.

Pelo exposto, a referida nota informativa apenas deve ser interpretada nessa perspetiva, não sendo extensível a outras situações, motivo pelo qual se refere "*A reunião ordinária de abril não será de realização obrigatória, devendo, no entanto, realizar-se caso outros assuntos assim o justifiquem*" (alínea c) do ponto 7 da Nota Informativa).

A nota informativa em apreço teve sobretudo em consideração o atual contexto pandémico e as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, constantes, designadamente, da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril.

abril de 2021